

“NÃO PODENDO PROVER OS MEIOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA, NECES-
SITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM” – PROCESSO Nº
2024/49117.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social
do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Com-
plementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Retificar a Reforma do CABO PM RG 10253, SEBASTIAO VELOSO, mat.
nº 3402177/021, pertencente ao quadro de inativos, no sentido de al-
terar a conclusão da JPMSS para: “não podendo prover os meios para
sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de enfermagem”, em
razão da Ata nº 003/2023 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº
035/2023 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interes-
sado, de acordo com artigo 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e respec-
tivas alíneas da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da
Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 27-A, anexo I,
Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alteradapela Lei nº 9.387/2021; artigo
29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-A
da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A da Lei
nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea “h” da
Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 20, da Lei Esta-
dual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual
nº 5.231/1985; artigo 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021;
artigo 135, inc. I e §4º da Lei Complementar 142/2021, percebendo nessa
situação os proventos mensais de R\$ 7.506,74 (Sete mil, quinhentos e seis
reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO/PM	1.386,03
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	277,21
Gratificação de Localidade Especial-30%	415,81
Indenização de Tropa - 10%	138,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.386,03
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	415,81
Representação por Graduação - 30%	415,81
Gratificação por Tempo de Serviço-15%	665,29
Adicional de Inatividade - 20%	1.020,12
AuxílioInvalidez	1.386,03
Total de proventos	7.506,74

II –Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 29/11/2023, data da Sessão
Ordinária nº 035/2023 – JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da
Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas sala-
riais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de
01/04/2024.

IV - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a
29/11/2023, data da Sessão Ordinária nº 035/2023 – JPMSS, respeitando
os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1058198
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 1.285 DE 03 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre A alteração DE REFORMA “ex officio” por incapacidade “po-
dendo prover os meios para sua subsistência, NÃO necessita de cuidados
permanentes de enfermagem” PARA “não podendo prover os meios para
sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de enfermagem”–
PROCESSO nº 2023/1397533.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do
Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei
Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Comple-
mentar nº 039, de 09/01/2002, resolve, resolve:

I – Alterar a Reformar “ex-officio”, do CABO BM RG 6553, BENEDITO CA-
BRAL DE SOUSA, mat. nº 335242/1, pertencente ao quadro de inativos,
“para” Reforma “ex-officio” por incapacidade “não podendo prover os
meios para sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de en-
fermagem”, em razão da Ata nº 002/2023 de Saúde da Sessão Ordinária
nº 029/2023 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do inter-
essado, de acordo com artigo 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e respec-
tivas alíneas da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d”
da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 27-A, anexo
I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021;
artigo 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo
29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A
da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea
“h” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 2º, inciso
I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 20, da
Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei
Estadual nº 5.231/1985; artigo 134, inciso II da Lei Complementar nº
142/2021; artigo 135, inc. I e II da Lei Complementar 142/2021, perce-
bendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.172,04 (Oito mil, cento
e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO/BM	1.386,03
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	277,21
Gratificação de Localidade Especial - 20%	277,21
Indenização de Tropa - 10%	138,60
Auxílio Moradia - 30%	415,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.386,03
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	415,81
Representação por Graduação - 30%	415,81
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	942,50
Adicional de Inatividade - 20%	1.131,00
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de proventos	8.172,04

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 27/09/2023, data da
Sessão Ordinária nº 029/2023 – JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, §
2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas
salariais vigentes à época.

III– Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de
01/04/2024.

IV – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a
27/09/2023, data da Sessão Ordinária nº 029/2023 – JPMSS, respeitando
os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1058215
PORTARIA Nº 322 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Es-
tado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Go-
vernamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe
sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos con-
tratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades
do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um Fiscal de Contrato, Convê-
nio ou Termo de Cooperação; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Coordenadoria de Adminis-
tração e Serviços, que dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contrato,
nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2024/255738,
de 05/03/2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Nathalia de Oliva Faria Galli, matrícula nº
54190581/7, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotada na
Coordenadoria de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do
Contrato Administrativo nº 13/2024, firmado com a empresa Aquarela
Gráfica LTDA, CNPJ nº 22.106.270/0001-14, que tem como objeto a con-
tratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos de
consumo, por meio de sistema de registro de preços, para suprir as neces-
sidades do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL
DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS, na Coordenadoria de Administração e Ser-
viços - COAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II – DESIGNAR a servidora Aline di Paula Vianna Lafayette da Silva, ma-
trícula nº 5950203/6/4, ocupante da função de Técnico Previdenciário A,
lotada na Coordenadoria de Administração e Serviços, para atuar como
Suplente;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário
Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da
Autoridade competente.

***Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do
Estado nº 35.775 de 09/04/2024**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08
de abril de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Es-
tado do Pará.

Protocolo: 1060415

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 046, de 8 de abril de 2024.
O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução
de seus contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal
nº 14.133/2021 e do art. 11 da PORTARIA nº 200/2023, no âmbito desta
EGPA; e,
CONSIDERANDO o Processo 2023/932304,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor BRUNO RABELO DE SOUZA, Assistente Adminis-
trativo, matrícula nº. 57195068/1, para exercer a função de Fiscal Titular
de contrato; e a servidora ADRISSA BEZERRA SALES, Assistente Adminis-